



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.700, DE 21 DE JULHO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 3º E INSERE § 3º AO MESMO ARTIGO, DO DECRETO 6.666, DE 10 DE JUNHO DE 2020, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. O caput do art. 3º passa a ter nova redação e fica inserido o § 3º ao mesmo artigo do Decreto nº 6.666, de 10 de junho de 2020, que vigorará a seguinte redação:

“ART. 3º. Os servidores públicos dispensados das atividades pelo artigo 5º, caput, do Decreto nº 6.589/2020, com redação dada pelo Decreto nº 6.591/2020, trabalharão, preferencialmente, em sistema de “teletrabalho” quando compatível com suas atribuições.

.....

“§3º. Fica vedada a aplicação do disposto neste artigo àqueles servidores que prestam serviços essenciais, tais como captação, tratamento e fornecimento de água, assistência social, tratamento de esgoto, coleta de lixo, aterro sanitário e inertes, cemitérios, manutenção e abastecimento de veículos oficiais, limpeza pública, segurança e saúde.”

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de julho de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente